

Leitura em Plenário na
4 = Sessão Ordinária de
22 | 02 | 2024

Secretário

PROJETO DE Lei Nº 15-E					
DATA DA ENTRADA: 26 de Fevereiro de 2024					
AUTOR: Poder Executivo					
ASSUNTO: Dispõe sobre A ABERTURA de CRÉdito Adicional					
suplementar no valor de A\$ 1.670.000,00 (um mi-					
suplementar no valor de A\$ 1.670.000,00 (um mi- lhão, seiscentos e setenta mil Reais).					
APROVADO EM: 27/02/2024 - 79 SE					
REJEITADO EM:					
ARQUIVADO EM:					
RETIRADO EM:					
OBS: maioria absoluta, duas discussos e votados nominal					

ROQUE

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 15/2024 De 26 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

Trata-se de crédito suplementar necessário à aquisição de equipamentos como trenas, tablets, celulares entre outros, e dois veículos para utilização da Fiscalização de Tributos.

Cumpre ressaltar que estes investimentos possibilitarão melhorias significativas na eficácia e na eficiência das atividades de fiscalização, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços realizados.

A mesma proposta visa à suplementação orçamentária necessária ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem. São recursos repassados ao Município pela União, os quais serão direcionados ao cumprimento do piso salarial aos profissionais de enfermagem vinculados à Prefeitura, assim como aos profissionais de enfermagem do Hospital e Maternidade Sotero de Souza - Santa Casa São Roque, no exercício e 2024.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO **PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor Rafael Tanzi de Araújo DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP





PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque — Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 15/2024 De 26 de fevereiro de 2024



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente Manutenção do Departamento de Finanças

Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS

Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 1.670.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de:

I - superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos de arrecadação com a Lei 3.062 de 23 de maio de 2007 que dispõe sobre as feiras livres e especiais do município.

II - arrecadação referente a Lei 14.434 de 04 de Agosto de 2022 que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de Agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

STADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DFB-45A7-8AB4-41AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/02/2024 16:17:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1DFB-45A7-8AB4-41AE



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 040/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 15 de 26 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$* 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 15 de 26 de fevereiro de 2024, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de crédito suplementar necessário à aquisição de equipamentos como trenas, tablets, celulares entre outros, e dois veículos para utilização da Fiscalização de Tributos.

Segundo à Administração, cumpre ressaltar que estes investimentos possibilitarão melhorias significativas na eficácia e na eficiência das atividades de fiscalização, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços realizados.

Ainda informa que, a mesma proposta visa à suplementação orçamentária necessária ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem. São recursos repassados ao Município pela União, os quais serão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque De Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

direcionados ao cumprimento do piso salarial aos profissionais de enfermagem vinculados à Prefeitura, assim como aos profissionais de enfermagem do Hospital e Maternidade Sotero de Souza – Santa Casa São Roque, no exercício e 2024.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

 II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25^a ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

05/05/1964).

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O.

 I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como <u>indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: superávit financeiro de exercícios anteriores e arrecadação referente a Lei 14.434 de 04 de Agosto de 2022 que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de Agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), conforme discriminado no art. 2º da propositura.</u>

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de <u>"Constituição, Justiça e Redação" e </u><u>"Orçamento, Finanças e Contabilidade"</u>, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 27 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque_,

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 33 - 27/02/2024

Projeto de Lei Nº 15/2024-E, 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "<u>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)</u>".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA MEMBRO CPCJR WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE MEMBRO CPCJR Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque_l

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N° 16 - 27/02/2024

Projeto de Lei Nº 15/2024-E, 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei <u>"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)".</u>

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

GUILHERME ARAÚJO NUNES RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

analisar.

NEWTON DIAS BASTOS VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA MEMBRO CPOFC JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS MEMBRO CPOFC





Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/02/2024 19:05:12

Projeto de Lei Nº 15/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00

(um milhão, seiscentos e setenta mil reais)

Sessão: 4ª Sessão Ordinária de 2024

Votação: Não

Especificado A favor: 0

Contra: 0

Fase: Leitura

Branco: 0 Ausente: 0

Abstenção: 0

Data: 27/02/2024

Resultado: Leitura

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6º E 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL Nº 10/2024

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as <u>6ª e 7ª Sessões Extraordinárias</u>, que serão realizadas em 27/02/2024, após o término da 4ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia:**

- 1. Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo № 3/2024, de 19/02/2024, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Morisa Aparecida Afonso, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";
- 2. Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo № 4/2024, de 19/02/2024, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Iracema Sanches Dias, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";
- 3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo №** 5/2024, de 19/02/2024, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Teresa Aparecida Dias Fernandes Hilário, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";
- 4. Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo № 6/2024, de 19/02/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito "Faustina Maria das Dores" à Dra. Simone Judica Chiló, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";
- 5. Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2024, de 19/02/2024, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito "Nhá Vita" à Senhora Sidneia Ferreira da Silva, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";
- 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2024-E**, de 23/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei Nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências";
- 7. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei № 14/2024-E, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)";
- 8. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 15/2024-E, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)";

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 16/2024-E, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 154.014,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e quatorze reais)";
- 10. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei № 18/2024-E, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)";
- 11. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 19/2024-E, de 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais)";
- 12. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 20/2024-E, de 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Coordenador Legislativo





Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/02/2024 20:21:15

Projeto de Lei Nº 15/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00

(um milhão, seiscentos e setenta mil reais)

Sessão: 6ª Sessão Extraordinária de 2024 Data: 27/02/2024

Votação: NominalFase: 1ª DiscussãoResultado: AprovadoA favor: 11Contra: 0Branco: 0Ausente: 3Abstenção: 0

7114101111	oonaa o	Dianiori o	/ tacontor c	, wording a or c
Vereador			Partido	Voto
Antonio José Alves	Miranda	PODE	A favor	
Cláudia Rita Duarte Pedroso			PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma			PODE	Ausente
Diego Gouveia da Costa			PSB	A favor
Guilherme Araujo N	Nunes		PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira			PSDB	A favor
José Alexandre Pie	erroni Dias		PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano			PSB	A favor
Marcos Roberto Ma	artins Arruda		PSDB	A favor
Newton Dias Basto	S		PP	A favor
Paulo Rogério Nog	gerini Júnior		REDE	A favor
Rafael Tanzi de Ara	aújo		PP	Não vota
Rogério Jean da Si	Iva		PSD	Ausente
Thiago Vieira Nune	es .		PL	A favor
William da Silva Albuquerque			DEM	Ausente





Thiago Vieira Nunes

William da Silva Albuquerque

Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 22/03/2024 11:14:08

Projeto de Lei Nº 15/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00

(um milhão, seiscentos e setenta mil reais)

Sessão: 7ª Sessão Extraordinária de 2024 Data: 27/02/2024

Fase: 2ª Discussão Votação: Nominal Resultado: Aprovado A favor: 11 Branco: 0 Contra: 0 Ausente: 3 Abstenção: 0 Partido Voto Vereador Antonio José Alves Miranda PODE A favor Cláudia Rita Duarte Pedroso PODE A favor Clovis Antonio Ocuma PODE Ausente Diego Gouveia da Costa **PSB** A favor PL A favor Guilherme Araujo Nunes **PSDB** A favor Israel Francisco de Oliveira José Alexandre Pierroni Dias **PSDB** A favor Julio Antonio Mariano **PSB** A favor Marcos Roberto Martins Arruda **PSDB** A favor PP Newton Dias Bastos A favor REDE A favor Paulo Rogério Noggerini Júnior Rafael Tanzi de Araújo PP Não vota Rogério Jean da Silva **PSD** Ausente

PL

DEM

A favor

Ausente



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 15/2024-E, DE 26/02/2024 AUTÓGRAFO Nº 5829/2024, DE 28/02/2024 LEI N° (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(115) 01.03.01.04.123.0015.2017.4.4.90.52.00R\$ 350.000.00

Fonte 01 – Tesouro Elemento: Equipamento e Material Permanente Manutenção do Departamento de Finanças
(448) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00
(495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º

será coberto com recursos resultantes de excesso de:

I – superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos de arrecadação com a Lei Nº 3.062, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre as feiras livres e especiais do município.

II – arrecadação referente à Lei N° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, e 5.571, de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária, de 27 de fevereiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA 1º Secretário ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário



Protocolo 6.654/2024

São RANGO DO 1.289.055.587

Situação em 02/04/2024 11:24: Em tramitação interna | Código nº 856.517.091.289.055.587

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal (via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 28/02/2024 às 11:01

Autógrafo

Número: 5829 Ano: 2024

Autógrafo Nº 5829/2024 ao Projeto de Lei Nº 15/2024-E, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)".

C/C Luciano do Espírito Santo - CMSR

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

AUT_5829_2024.doc (264,50 KB)

1 download

A revisar

AUT_5829_2024.pdf (289,67 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		06/03/2024 às 16:58
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	29/02/2024 às 14:15
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	29/02/2024 às 09:19
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	28/02/2024 às 14:01
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	28/02/2024 às 12:14
Rafaela Mendes Gonçalves - Chefe de Serviço Técnico -DJ	DJ	28/02/2024 às 11:09
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	28/02/2024 às 11:01

Despacho 1-6.654/2024

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Poder Executivo que foi aprovado sem 29/02/2024 às 09:59 emendas. Dessa forma, encaminho a responsiva lei para assinatura do Encaminhado Prefeito. At.te. DJ Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão Este documento foi assinado digitalmente. GP Lei_5781.pdf (208,19 KB) 0 downloads A revisar 29/02/2024 às 09:59 DJ • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 1-6.654/2024 assinado 29/02/2024 às 14:15 GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001 Verificar Co-assinar Despacho 2-Ao Gabinete do Prefeito 6.654/2024 Considerando que a Lei 5.781/2024 foi publicada em edição extra do DOM 01/03/2024 às 09:47 em 29/02/2024, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito. Respondido DJ Este documento foi assinado digitalmente. Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão decreto_10263.pdf (205,75 KB) 2 downloads GP A revisar 01/03/2024 às 09:47 DJ · Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 2-6.654/2024 assinado 01/03/2024 às 13:16 GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 3-6.654/2024

01/03/2024 às 16:24

Respondido

Prezados.

Comunico a sanção do PL - E 15/2024, autógrafo 5829.

Verificar Co-assinar

Segue Lei anexa.

At.te.



DJ

Marta Galoni da

Silva Mota - Chefe

de Divisão

Lei_5781.pdf (72,25 KB)

A revisar

1 download





Coordenadoria Legislativa -Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.781

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI № 15/2024 - E De 26 de fevereiro de 2024 AUTÓGRAFO № 5.829 de 28/02/2024 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orcamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(115) 01.03.01.04.123.0015.2017.4.4.90.52.00
(448) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00
(495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00
TOTAL:R\$ 1.670.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de:



Lei Municipal n.º 5.781/2024

I – superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos de arrecadação com a Lei N° 3.062, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre as feiras livres e especiais do município.

II – arrecadação referente à Lei N° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis N° s 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, e 5.571, de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024 \mgsm.-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C4C-AFB3-70E1-BBDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 29/02/2024 14:15:31
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C4C-AFB3-70E1-BBDB

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024 - Edição: 407 - Extra

Elaborar relatórios mensais de consumo de combustíveis e manutenção da frota própria.

Gerenciar convênios Estaduais e Federais de transporte.

Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura ou Prefeito Municipal relacionadas ao transporte escolar.

Gerente em Saúde

Assessorar o(a) Diretor(a) do Departamento;

Gerenciar as Divisões do Departamento;

Participar, juntamente com os Chefes de Divisão, da coordenação e controle das áreas e tarefas afins;

Representar, nos seus impedimentos e ausências pelo Prefeito, ou pelo Diretor do Departamento;

Executar atividades inerentes ao cargo ou definidas pelo Prefeito, ou pelo Diretor do Departamento;

Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor sob sua direção obedecendo aos preceitos legais vigentes;

Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas;

Dar suporte e atendimento aos órgãos de fiscalização interno, externo e de controle social sempre que solicitado; Avaliar as necessidades, gerenciar processos e programas, criar e aplicar políticas;

Acompanhar e fiscalizar os princípios orçamentários e o fluxo do financiamento da saúde, realizar estudos de custos e viabilidade financeira:

Executar o Planejamento das ações em Saúde;

Acompanhar metas e resultados dos serviços;

Desenvolver projetos de gestão em saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE. 29/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

LEI 5.780

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 14/2024 - E

De 26 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.828 de 28/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de RS 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(439) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 RS 200.000.00

Fonte 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

(443) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00 RS 265.684.00

Fonte 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção da Atenção Básica

(10558) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 RS 1.150.000.00

Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS - Incremento Temporário

TOTAL: R\$ 1.615.684,00

Art. 2° O valor do crédito a que se refere o art. 1° se coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação referente a repasse IGPM Paulista, Deliberação CIB Nº 17, 06-12-2023, resolução SS Nº 18 e SS Nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, no valor de RS 465.684,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

II – excesso de arrecadação referente a emendas parlamentares no valor de RS 1.150.000,00, destinadas custeio da Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, 5.571, de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024

LEI 5.781

De 29 de fevereiro de 2024 PROJETO DE LEI Nº 15/2024 - E

De 26 de fevereiro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024 - Edição: 407 - Extra

AUTÓGRAFO Nº 5.829 de 28/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de RS 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(115) 01.03.01.04.123.0015.2017.4.4.90.52.00 RS 350.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente Manutenção do Departamento de Finanças

(448) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 RS 480.000.00

Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS

(495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 RS 840.000.00

Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

TOTAL: RS 1.670.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de:

I – superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos de arrecadação com a Lei Nº 3.062, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre as feiras livres e especiais do município.

II – arrecadação referente à Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, e 5.571, de 22/11/2022. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paco

Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024

LEI 5.782

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 16/2024 - E

De 26 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.830 de 28/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de RS 154.014,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e quatorze reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 154.014,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.31.00 RS 14.400,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Premiações, Clt. Art, C. Desp e Outras

Eventos Esportivos e de Lazer

01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.30.00 RS 89.614,0

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Serviço de Zoonozes - SCZO

01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.39.00 RS 50.000,00

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Manutenção do Serviço de Zoonozes – SCZO

TOTAL: R\$ 154.014,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00 RS 14.400,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Eventos Esportivos e de Lazer

II – excesso de arrecadação referente a repasse IGPM Paulista – Complementar – Arboviroses, Deliberação CIB Nº 17, 06-12-2023, Resolução SS Nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 139.614,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais).

Art. 3° Ficam alterados os anexos das Leis N°s 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, e 5.756, de 20/12/2023.